

# As Formas de Abuso de Poder do Acionista Controlador



- ✓ Remuneração excessiva
- ✓ Transações entre a empresa e seus administradores

## Francisco Cavalcante ([francisco@fcavalcante.com.br](mailto:francisco@fcavalcante.com.br))

- Sócio-Diretor da Cavalcante & Associados, empresa especializada na elaboração de sistemas financeiros nas áreas de projeções financeiras, preços, fluxo de caixa e avaliação de projetos. A Cavalcante & Associados também elabora projetos de capitalização de empresas, assessora na obtenção de recursos estáveis, além de compra e venda de participações acionárias.
- Administrador de Empresas graduado pela EAESP/FGV.
  - Desenvolveu mais de 100 projetos de consultoria, principalmente nas áreas de planejamento financeiro, formação do preço de venda, avaliação de empresas e consultoria financeira em geral.

# ÍNDICE

1- APRESENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ..... 3

## 1- Apresentação e Desenvolvimento

### As Formas de Abuso de Poder do Acionista Controlador

As formas de abuso de poder do acionista controlador foram abordadas neste Up-To-Date® por, de uma forma ou de outra, contribuírem para gerar o valor de controle. Embora a criatividade humana tenha gerado um fluxo virtualmente inesgotável de novas iniquidades, as formas de abuso do poder de controle dos administradores, ou mesmo dos sócios controladores, foram tipificadas<sup>1</sup>:

- ⌘ **Transações entre a empresa e seus administradores**, ou outras empresas em que estes tenham interesses. O exemplo típico é o de uma compra excessivamente cara ou de uma venda barata demais.
- ⌘ **Remuneração excessiva dos administradores**, negociada com abuso do poder de controle destes.
- ⌘ **Expropriação de valores da empresa por parte dos administradores**, como na fixação de mordomias excessivas para si ou simplesmente apropriação indevida.
- ⌘ **Motivos mesclados**, onde não há interesse pecuniário direto dos administradores, mas ocorre uma transferência de recursos a terceiros. Um exemplo é a recompra cara de ações em poder do terceiro, que, sem

---

<sup>1</sup> CLARK, R.C. (1986) *Corporate Law*. Boston, Little, Brown and Company. 837 p. Apud Millan (1997, p.24).

a recompra, iria adquirir o controle da empresa no mercado e se desfazer dos administradores anteriores.

Com o intuito de exemplificar sua natureza, são relacionados alguns dos mecanismos para expropriar o acionista minoritário:

- ◆ A exportação ou importação através de uma *trading* localizada em um paraíso fiscal, de propriedade ou que repasse seus lucros aos sócios controladores.
- ◆ A incorporação de capital por meio de ativos super-valorados dos controladores.
- ◆ A compra de matéria-prima ou venda do produto acabado, sujeitas a condições diferentes de competição do que os concorrentes do mercado, a uma empresa em que o controlador tenha participação maior.
- ◆ A compra ou venda de ativos permanentes, em especial terrenos, de ou para, os controladores.
- ◆ A fusão ou aquisição com empresa dos controladores que se encontre em dificuldades econômico-financeiras ou por valores privilegiados.
- ◆ A concessão de vantagens desnecessárias a cliente ou fornecedor em função de contrapartida deste a outra empresa do controlador.
- ◆ O empréstimo à empresa de recursos do controlador a uma taxa superior àquela que poderia ser obtida para o mesmo risco no mercado.

- ◆ O emprego de parentes para aumentar o fluxo de recursos para a família do controlador.
- ◆ A contratação de serviços inexistentes ou sobrefaturados, tipicamente de consultoria ou outros que não possuam contrapartida tangível.
- ◆ O excesso de gastos com despesas de representação, de locomoção e outras mordomias dos administradores, que também são os acionistas controladores.

Esta lista, que de forma alguma pretende ser exaustiva, mostra a riqueza das variedades possíveis de fraude aos minoritários e, em conseqüência, a dificuldade de controlá-las por meio de mecanismos policialescos. Como alternativa, resta impossibilitar as fraudes por meio da diluição do controle e pela separação entre controle e gestão.